



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota

000000000000166/A

Código de Verificação

EPWS6J4YK

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão

26/07/2023 16:37

Competência

07/2023

Município de Prestação do Serviço

Porto Velho/RO

Regime de Tributação

MEI

Exigibilidade do ISSQN

Não Exigível

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social

SARA VICTORIA LOPES PANTOJA 02704512264

CNPJ

46.937.240/0001-18

Endereço

BECO CORONEL CARLOS MADER

Número:

163

Complemento

Bairro

CENTRO

Cidade

PORTO VELHO

UF

RO

CEP

76801-008

Inscrição Municipal

14268022

Email

EUIDEALSITE@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social

JAIME MAXIMINO BAGATOLLI

CNPJ/CPF

38380196953

Endereço

Senado Federal Anexo II

Número:

1

Complemento

Ala Teotônio Vilela Gabinete 23

Bairro

praça dos poderes

Cidade

Brasília

UF

DF

CEP

70175_900

Inscrição Municipal

Email

cobranca@grupobagattoli.com.br

País

BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

035.001 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Divulgação de atividade parlamentar do senador Jaime Maximino Bagattoli no site www.euideal.com, referente ao mês de julho de 2023

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

R\$ 600,00

Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.

Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.

O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21, § 4°, IV da LC 123/2006.